



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 170/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

#### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Juscelino Kubitschec, nº 4.931 – Bairro Nova Era, Juíz de Fora/MG, CEP: 36.087-000, CNPJ nº 10.921.809/0001-00, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **Dalvio de Oliveira**, CPF: 613.008.617-20, doravante denominado **CONTRATADO**.

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

**1.1.** A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 052/2021 do dia 22/07/2021, julgado em 13/08/2021 e homologado em 17/08/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - A presente Ata tem como objeto registro de preços para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLOS EM GERAL** em atendimento as Secretarias Municipais de Piracema, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório, e conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 052/2021, e da Propostada Contratada.

#### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

**3.1** - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

**3.2**- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

**3.3** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

WESLEY  
DINIZ:036  
40115643

Assinado de forma  
digital por WESLEY  
DINIZ:0364011564  
3  
Dados: 2021.08.17  
14:17:53 -03'00'

DALVIO DE  
OLIVEIRA:61300  
861720

Assinado de forma digital  
por DALVIO DE  
OLIVEIRA:61300861720  
Dados: 2021.08.17 14:49:44  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Fone: (37) 3334-1299 - CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 65.828,50 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Quantidade	Referência	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	------------	-----------	-------	----------------	-------------

DALVIO DE  
OLIVEIRA:613008  
61720

Assinado de forma digital por  
DALVIO DE  
OLIVEIRA:61300861720  
Dados: 2021.08.17 14:50:13  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Fone: (37) 3334-1299 - CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

1	8	Unidade	<b>APOIO PARA BRAÇO EM AÇO</b> Pintura epóxi branca; Base fabricada em tubos de aço SAE1010; Concha revestida com espuma Coluna fabricada em tubo de aço SAE1010; Sistema de regulagem de altura através de manípulo; 04 rodízios giratórios 50 mm sendo 02 com trava.	Salutem S-0130	129,00	1.032,00
12	5	Unidade	<b>ARMÁRIO VITRINE COM 1 PORTA</b> Com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi branca. Porta e laterais de vidro cristal de 3 mm e 03 prateleiras. ALTURA 1,58; LARGURA 0,58 COMPRIMENTO 0,48	Hospitalare	600,00	3.000,00
19	4	Unidade	<b>BIOMBO DO TIPO TRIPLO</b> Estrutura tubular em aço redondo. -Pintura eletrostática epóxi na cor branca -Cortinas em algodão cru (bege) -Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro. -Movimentação em 360 Graus. -Peso:10kg - Garantia de 12 meses; - Dimensões aproximadas: largura aberto – 1,82m; largura fechado – 0,66 cm; altura 1,77m, comprimento – 0,50 cm	Hospitalare HSP1008	295,00	1.180,00
24	7	Unidade	<b>CADEIRA SECRETÁRIA</b> Com base fixa, Com pistão à gás, Altura 82 cm, largura 60 cm profundidade 38 cm, Revestimento em tecido.	Hospitalare Secretária	263,50	1.844,50
26	2	Unidade	<b>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE</b> Construído em tubos 7/8" pintados, Tratamento anti-ferruginoso, Pintura eletrostática à pó.Assento, Encosto e Braço frontal estofado em espumas, revestidos em corano;Pés com ponteiros plásticos;Dimensões: 0,45 x 0,55 x 0,90m Suporta até 150 Kg	Salutem	295,00	590,00
28	4	Unidade	<b>CARRO PARA CURATIVO SIMPLES INOX</b> Armação tubular de 7/8 pés varandas tampo e prateleira de chapa de aço inox e com rodízios de 3".Dimensões 0,75m comp. X 0,45m larg. X 0,80m altura. Cubagem: 0,326 m³. Medidas da embalagem: 0,80 X 0,48 X 0,85.	Hospitalare	625,00	2.500,00
29	6	Unidade	<b>EBULIDOR FERVEDOR</b> Aquecedor Elétrico Médio 1.000 Wts. Para uso em cozinha ou em outras utilizações que necessitem de aquecimento ou fervura de líquidos.Voltagem: 127 volts.Potência: 1000 w Tamanho: 28 cm	Resiswal	45,00	270,00
30	10	Unidade	<b>ESCADA COM 3 DEGRAUS</b> Armação em tubos redondos de 3/4" Pintura epóxi, cor branca, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha, pés com ponteiros de PVC. Dimensões externas aproximadas: comp. 38 cm x larg. 37 cm x alt. 62 cm. Altura do 1º degrau ao piso: 18 cm. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 22 cm 2º degrau em relação ao 3º degrau	Hospitalare HSP 1003	90,00	900,00

DALVIO DE  
OLIVEIRA:613  
00861720

Assinado de forma  
digital por DALVIO DE  
OLIVEIRA:61300861720  
Dados: 2021.08.17  
14:50:35 -03'00'

*Dalvio*

*A*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Fone: (37) 3334-1299 - CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			22 cm. Espessura da chapa do piso: 0,91 mm bitola 20. Piso é de chapa de aço carbono SAE 1020. Dimensões aproximadas do degrau (piso): compr. 34 cm x larg. 15 cm.			
34	3	Unidade	<b>FERRO DE PASSAR ROUPA</b> 110 a 127 V. Descrição do tamanho: 17x13x31, peso do produto 0,13 kg a vapor na cor branca, com botão de controle de temperatura e controle de vapor, botão de vapor extra, spray para umedecer as roupas, cabo anatômico de 360°.	Britania FB178	110,00	330,00
35	5	Unidade	<b>FILTRO DE BARRO</b> Com capacidade de armazenar 6 litros de água no total sendo 3 litros na parte superior e 3 litros na parte inferior; Dimensões do produto: 41 cm Altura e 22 cm de Diâmetro. Sistema de filtragem por vela de carvão ativado.	São J oão	228,00	1.140,00
38	300	Unidade	<b>KIT SABONETEIRA E TOALHEIRO DISPENSER COMPACTO</b> A Saboneteira Compacta possui manuseio prático e fácil de ser instalado, seu acionamento por meio da tecla aperte com limite cursor, garante eficiência e evita desperdício na saída do sabonete. O Toalheiro possui exclusivo sistema interno que garante a eficiência na saída do papel, permitindo a extração "folha por folha" evitando desperdício. Especificações: Fixação com fita dupla face, já embutido no produto. Toalheiro Compatível com papel inter folhado. Saboneteira Acompanha reservatório 400 ml. Visor transparente da saboneteira que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Processo de produção por injeção termoplástica. Medidas aproximadas Toalheiro (Largura x Altura x Profundidade): 24,5 x 14,7 x 12 cm. Medidas Aproximadas Saboneteira (Largura x Altura x Comprimento): 8,5 x 19 x 8,7cm	Belplus Kit	85,00	25.500,00
39	2	Unidade	<b>MACA GINECOLÓGICA:</b> Confeccionada em MDF, com armário de duas portas e quatro gavetas; e leito confeccionado em madeira, com espuma de 5cm D28, revestido em courvin. A mesa é dividida em três seções: dorso, assento e pernas reguláveis por cremalheiras. Acompanha perneira ou porta calcanhar; podendo (opcional) Acompanhar suporte de lenços e suporte para colposcópio. Capacidade máxima de até 120 kg. Dimensões: 1800mm x 550 x 850mm	Salutem	1.650,00	3.300,00
41	1	Unidade	<b>MÁQUINA LAVAR ROUPA</b> Tipo automática, Capacidade 10 kg, cor branca, altura 1,30 m, largura 0,82 m, profundidade 0,83 m, aplicação doméstica, lavagem/ enxágue e centrifugação, voltagem trifásico, 127v.	Electrolux	2.000,00	2.000,00

DALVIO DE  
OLIVEIRA:613  
00861720

Assinado de forma  
digital por DALVIO DE  
OLIVEIRA:61300861720  
Dados: 2021.08.17  
14:50:57 -03'00'

*Dalvio*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

42	5	Unidade	<b>MESA AUXILIAR:</b> Tampo e Prateleira Inox c/ Rodízio Pés tubulares 3/4" em aço inox com rodízios de 2", Tampo e prateleira em aço inox. Dimensões externas aproximadas: 40 cm comp. x 40 cm larg. x 80 cm alt. Espessura da	Hospitalare HSP 2003	312,00	1.560,00
53	5	Unidade	<b>MICROONDAS</b> Branco, 20 litros, 110/220V. Elétrico, capacidade mínima de 20L, mínimo 5 níveis de potência, função descongelar incluso, tensão de alimentação 110/220V, potência máxima 650W, classificação energética A, garantia 12 meses.	Midea	626,00	3.130,00
58	6	Unidade	<b>REFLETOR PARABÓLICO C/ RODINHAS E LÂMPADA DE LED</b> Base de ferro chato com pintura epóxi branca, e rodízios. Haste cromada com extremidade flexível e com cúpula em pintura epóxi possui interruptor e 2 m de cabo de alimentação. Altura regulável por meio de mandril. Altura mínima aproximada: 1.10 m. Altura máxima aproximada: 1.61 m	Hospitalare	284,00	1.704,00
59	8	Unidade	<b>RELÓGIO DE PAREDE</b> Plástico, branco; Máquina quartz comum estilo TIC TAC; alimentação com pilhas AA; Dimensões: 26,5 x 26,5 x 4 cm	Sieg Parede	60,00	480,00
60	8	Unidade	<b>SUPORTE DE SORO</b> Construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido, coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada com anel para evitar amassamento e desgaste da haste, com regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 120 mm de espessura, 4 ganchos em forma de cruz. Base com 3 pés com rodízio.	Salutem S1200	185,00	1.480,00
62	2	Unidade	<b>TV SMART: "42"</b> TELEVISOR SMART TV FULL HD (MÍNIMO) 42 POLEGADAS - Smart TV Resolução Full HD, tamanho diagonal mínimo 42 polegadas; Wi-Fi Integrado; mínimo de 2 entradas HDMI; porta USB; entrada de vídeo componente; entrada de vídeo composto; entrada LAN; entrada cabo/antena; alto-falante de 2 canais. (Samsung, similar ou de melhor qualidade)	Philco 42"	2.300,00	4.600,00
73	5	Unidade	<b>SAPATEIRA 5 ANDARES</b> Em Aço Inox E Plástico Características : - 5 Andares; - Base de fixação em plástico ABS de alta resistência - Fácil montagem e manuseio; - Altura de cada compartimento: 17 cm. Altura 90 cm, Largura 58 cm, Profundidade 24 cm	Alowa Inox	258,00	1.290,00
76	1	Unidade	<b>GUARDA ROUPA CASAL</b> 3 Portas 9 Gavetas Detroit Dg Materiais: MDP Largura x Profundidade x Altura: 197 cm x 52 cm x 217 cm Com portas: Sim Quantidade de portas: 03 Quantidade de gavetas: 09 Tipos de abertura do guarda-roupas: Correr Tamanho do guarda-roupas: Casa	Alowa Casal	1.398,00	1.398,00

DALVIO DE  
OLIVEIRA:61300  
861720

Assinado de forma digital  
por DALVIO DE  
OLIVEIRA:61300861720  
Dados: 2021.08.17 14:51:20  
-03'00'

Página 5 de 9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

83	03	Unidade	<b>MÁQUINA DE LAVAR 16 KG</b> Electrolux, similar ou de melhor qualidade, Turbo Economia, Silenciosa com Jet&clean e Filtro Fiapos (LAC16) Característica: Dispenser Multibox Diluição Inteligente Painel intuitivo Dispenser autolimpante com tecnologia moderna Lavadora Ultra Silenciosa Turbo Lavagem Ficha Técnica: Largura:67 cm Altura:104 cm Profundidade:74 cm Peso:47 kg	Electrolux	2.200,00	6.600,00
<b>TOTAL .....</b>						<b>R\$ 65.828,50</b>

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**4.3** – A Administração Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**4.6** - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

**5.1.** O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**5.2.** Os materiais serão recebidos no local indicado nesta Ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**5.3.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 01 hora.

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

DALVIO DE  
OLIVEIRA:61300  
861720

Assinado de forma digital  
por DALVIO DE  
OLIVEIRA:61300861720  
Dados: 2021.08.17 14:51:52  
-03'00'

Página 6 de 9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Fone: (37) 3334-1299 - CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

### 8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso
02.02.10-04.122.0401.1044.4.4.90.52.00	Ficha 34	1.00.00
02.03.10-04.122.0402.1045.4.4.90.52.00	Ficha 48	1.00.00

DALVIO DE  
OLIVEIRA:613008  
61720

Assinado de forma digital por  
DALVIO DE  
OLIVEIRA:61300861720  
Dados: 2021.08.17 14:52:20  
-03'00'

Página 7 de 9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Fone: (37) 3334-1299 - CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02.03.10-04.122.0402.1092.4.4.90.52.00	- Ficha 50	1.00.00
02.03.20-04.122.0402.1048.4.4.90.52.00	- Ficha 112	1.00.00
02.03.40-04.121.0402.1051.4.4.90.52.00	- Ficha 153	1.00.00
02.04.10-02.062.0201.1052.4.4.90.52.00	- Ficha 164	1.00.00
02.05.10-04.125.0405.1053.4.4.90.52.00	- Ficha 172	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.1055.4.4.90.52.00	- Ficha 187	1.01.00
02.06.10-12.361.1203.1098.4.4.90.52.00	- Ficha 189	1.01.00
02.06.20-12.361.1203.1057.4.4.90.52.00	- Ficha 253	1.19.00
02.06.20-12.365.1203.1058.4.4.90.52.00	- Ficha 266	1.19.00
02.07.10-10.122.1006.1069.4.4.90.52.00	- Ficha 275	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.1061.4.4.90.52.00	- Ficha 283	1.02.00/1.08.00
02.07.10-10.301.1003.1062.4.4.90.52.00	- Ficha 284	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.1063.4.4.90.52.00	- Ficha 285	1.02.00
02.07.10-10.302.1002.1064.4.4.90.52.00	- Ficha 315	1.02.00/1.08.00
02.07.10-10.303.1004.1065.4.4.90.52.00	- Ficha 329	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.1066.4.4.90.52.00	- Ficha 339	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.1067.4.4.90.52.00	- Ficha 347	1.02.00
02.08.10-08.122.0804.1068.4.4.90.52.00	- Ficha 358	1.00.00
02.09.20-26.782.2601.1073.4.4.90.52.00	- Ficha 485	1.00.00/1.08.00
02.09.30-15.452.2601.1075.4.4.90.52.00	- Ficha 510	1.00.00
02.09.50-18.541.1801.1079.4.4.90.52.00	- Ficha 537	1.00.00
02.10.10-17.122.0402.1111.4.4.90.52.00	- Ficha 545	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.1078.4.4.90.52.00	- Ficha 563	1.00.00/1.08.00
02.11.10-04.122.0402.2323.4.4.90.52.00	- Ficha 609	1.00.00
02.11.20-13.392.1303.2116.4.4.90.52.00	- Ficha 624	1.00.00
02.11.30-27.812.2701.1060.4.4.90.52.00	- Ficha 635	1.00.00

### 10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e

DALVIO DE  
OLIVEIRA:6130  
0861720

Assinado de forma digital  
por DALVIO DE  
OLIVEIRA:61300861720  
Dados: 2021.08.17  
14:52:48 -03'00'

Página 8 de 9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Fone: (37) 3334-1299 - CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: a licitante possui o **prazo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega no local indicado na NAF.**

**11.2** - O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

**11.4** - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** - O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO :

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

## 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

**13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 17 de agosto de 2021.

WESLEY Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643 Dados: 2021.08.17 14:18:22 -03'00'  
DINIZ:03640115643  
40115643

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal - WESLEY DINIZ

CPF: 036.401.156-43

### CONTRATANTE

DALVIO DE Assinado de forma digital por DALVIO DE OLIVEIRA:61300861720 Dados: 2021.08.17 14:53:18 -03'00'  
OLIVEIRA:61300861720

### D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME

CNPJ: 10.921.809/0001-00

Repres. Legal: Dalvio de Oliveira

CPF: 613.008.617-20

### CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF: 055 25 736-66
- 2)  CPF: 142.502.236-30